



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/02/2009 às 18h
Valéria / Matr.: 46957

MPV-455

CONGRESSO NACIONAL

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/02/2009	proposição Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009.			
autor Deputado IVAN VALENTE	nº do prontuário 000359			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: 6º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Os incisos II e III do art. 18 da MPV nº 455, de 28 de janeiro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

“ II - dois representantes das entidades de docentes, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - quatro representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO:

Em face da importância da alimentação escolar no processo pedagógico e para a formação da criança, é necessário ampliar a participação da representação da sociedade civil organizada nos Conselhos de Alimentação Escolar, principalmente de pais, que fazem parte de outra emenda de nossa autoria, por estarem diretamente interessados na questão e professores, que vivenciam o dia-a-dia das crianças, que divulgam e orientam sobre a importância da alimentação para o desenvolvimento da criança.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2009

PARLAMENTAR

Deputado IVAN VALENTE

